

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVERSOS

Diretoria de Administração e Finanças

INFORMATIVO

4ª edição

Assunto: Informativo

Processo: 26/0435-0001145-7

Ato Administrativo

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 15821

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão deliberativo Colegiado do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998** e alterações, contidas na **Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010** e regulamentado pelo **Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010**, reunido nesta data; **CONSIDERANDO** o que consta no processo **DAER n.º 17/0435-0053566-0**, que versa sobre a aprovação de minuta de Decisão Normativa sobre restrição do trânsito de veículos ou combinações de veículos de carga, passíveis de concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2026 e a relevância do assunto

RESOLVE:

- **aprovar a Decisão Normativa n.º 158/2026**, que dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos excedentes em peso e/ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução N° 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito (AET), em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2026, conforme Parecer Jurídico e Relato, constantes no processo em epígrafe.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER, em 12 de fevereiro de 2026.

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor-Geral

**Eng.º Sívori Sarti da
Silva**

**Diretor de Gestão e
Projetos**

Eng.º Nilton Jose Sica Magalhães

**Diretor de Transportes
Rodoviários**

**Eng.º Richard Lesh
Polo**

**Diretor de
Infraestrutura
Rodoviária**

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos

**Diretor de Operação
Rodoviária**

**Eng.º Ernesto Luiz
Vasconcellos Eichler**

**Diretor de
Administração e
Finanças**

DECISÃO NORMATIVA Nº 158/2026

Aprovada pela Resolução nº 15819, de 12 de fevereiro de 2026, do Conselho de Administração do DAER, tendo vista o constante no processo nº **26/0435-0001145-7**.

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos excedentes em peso e/ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução Nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito (AET), em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2026.

O Conselho de Administração do DAER, considerando o que determina os artigos 1º, 2º e 21º e o parágrafo 1º do artigo 269, da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções 856/22, 882/21 e 735/18 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portaria 268/22 da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, DN 143/22, DN 146/22, DN 113/18 e DN 156/25 do DAER, que tratam do trânsito de veículos e combinações de veículos excedentes em peso e ou dimensões e a competência do DAER em estabelecer horários de circulação para veículos especiais nas rodovias estaduais, somado ao aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas estaduais e nacionais, e almejando a prevenção de acidentes de trânsito e a execução das operações pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar relacionadas à segurança pública preservando a ordem, incolumidade das pessoas e do patrimônio público do Estado do Rio Grande do Sul e de terceiros, decide:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo presente à Decisão Normativa, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

1. - Largura máxima: 2,60 metros;
2. - Altura máxima: 4,40 metros;
3. - Comprimento total de: 19,80 metros;
4. - Peso bruto total combinado - PBTC para veículos ou combinações de veículos: 58,5 toneladas.

§ 1º A restrição abrangerá o trânsito de Combinações de Veículos de Carga - CVC, Combinações de Transporte de Veículos - CTV e Combinações de Transporte de Cargas Paletizadas - CTVP, ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários estaduais de pista simples.

Art. 2º O descumprimento desta Decisão Normativa constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário de restrição.

Art. 3º Caberá ao Comando Rodoviário da Brigada Militar - CRBM a fiscalização do objeto desta Decisão.

§ 1º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá solicitar ao DAER a inclusão de datas ou períodos no calendário constante do Anexo, caso julgar necessário, em razão de feriados e festejos regionais.

§ 2º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá antecipar o horário de término da restrição constante no Anexo I, tendo em vista as peculiaridades de cada trecho de rodovias estaduais.

Art. 4º Os casos não previstos nesta Decisão serão dirimidos pelo Diretor de Operação Rodoviária.

Art. 5º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2026.

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor-Geral

Eng.º Sívori Sarti da Silva

Diretor de Gestão e Projetos

Eng.º Richard Lesh Polo

Eng.º Nilton Jose Sica Magalhães

Diretor de Transportes Rodoviários

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos

Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - DN 158/2026

OPERAÇÃO	DATA/DIA DA RESTRIÇÃO	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	13/02/2026 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	14/02/2026 (sábado)	06h00min às 12h00min
	17/02/2026 (terça-feira)	16h00min às 22h00min
	18/02/2026 (quarta-feira)	06h00min às 12h00min
SEMANA SANTA	02/04/2026 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	03/04/2026 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	05/04/2026 (domingo)	16h00min às 22h00min
	30/04/2026 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	01/05/2026 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min

DIA DO TRABALHO	03/05/2026 (domingo)	16h00min às 22h00min
CORPUS CHRISTI	03/06/2026 (quarta-feira)	16h00min às 22h00min
	04/06/2026 (quinta-feira)	06h00min às 12h00min
	07/06/2026 (domingo)	16h00min às 22h00min
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	04/09/2026 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	05/09/2026 (sábado)	06h00min às 12h00min
	07/09/2026 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
NOSSA SENHORA APARECIDA	09/10/2026 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	10/10/2026 (sábado)	06h00min às 12h00min
	12/10/2026 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA	19/11/2026 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	20/11/2026 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	22/11/2026 (domingo)	16h00min às 22h00min
FIM DE ANO	24/12/2026 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	25/12/2026 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	27/12/2026 (domingo)	16h00min às 22h00min
	31/12/2026 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	01/01/2027 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	03/01/2027 (domingo)	16h00min às 22h00min

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA

Av. Borges de Medeiros, 1555

Porto Alegre

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER

Av. Borges de Medeiros, 1555

Porto Alegre

Fone: 5132105057

Publicado a partir da página: **43**